

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Passa a dispor, a Procuradoria Geral do Município – PGM, de todos os direitos e obrigações relativos ao Contrato nº 054/2019.

Data de assinatura: 15 de janeiro de 2026.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, Joseney Cordeiro da Costa pela Procuradoria Geral do Município – PGM e o Senhor Jurilande Aragão Silva Filho pela empresa Arras Administradora de Bens Imóveis e Limpeza e Conservação LTDA.

SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSA, como Contratante e F. SOARES DA CRUZ – ME, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de Pequeno e Médio Pórt (ambulâncias e camionetes) com fornecimento de peças, visando fortalecer as ações e serviços em saúde prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, Equipes de Saúde da Família e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santa Rosa do Purus por meio de sua frota de veículos, como específica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, Termo de Referência e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

3.1 Para a prestação de serviços e peças, propõe-se um Contrato de valor global de R\$ 61.028,00 (sessenta e um mil e vinte e oito reais).

3.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;

3.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4 Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC.

6.2 Dotação Orçamentária; 09.02.10.301.0030.1.046 – Secretaria de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal – Incrementos Temporário ao Custo dos Serviços de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 0600.

Valor para ser utilizado com fornecimento de peças; R\$ 19.228,00.

6.3 Dotação Orçamentária; 09.02.10.301.0030.1.100 – Secretaria de Saúde e Saneamento – Fortalecimento da Atenção Primária; – Emenda Roberto Duarte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0600.

Valor para ser utilizado com prestação de serviços; R\$ 41.800,00

Santa Rosa do Purus/AC, 16 de Janeiro de 2026.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Valdir Genézio Kaxinawá; Prefeito Municipal em exercício-PELA CONTRATADA: Francisco Soares da Cruz; Empresário.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA/PMSC/CGM Nº 001/2026

Dispõe sobre procedimentos para abastecimentos de veículos e máquinas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Sena Madureira.

O Controlador-Geral do Município de Sena Madureira – Acre, no uso das atribuições constitucionais e legais;

Considerando que é medida basilar ao atendimento do interesse coletivo que haja implementação efetiva de medidas administrativas gerenciais e fiscais na fase de

execução contratual para a obtenção da efetividade das ações planejadas; Considerando que muitos órgãos municipais realizam deslocamentos para outros municípios com veículos oficiais; Considerando a Orientação Normativa nº 001/2025 e Instrução Normativa/PMSC/CGM nº 001/2025.

Considerando a Lei 14.133/2021;

Considerando que muitos deslocamentos são realizados para localidades rurais do município por meio fluvial, necessitando utilizar “corotes” com combustível, vem perante Vossa Senhoria INSTRUIR que:

Art. 1º Todo e qualquer abastecimento veicular deverá ser precedido de autorização por meio de requisição emitida pelo Coordenador de Transporte da Prefeitura, conforme anexo I da Orientação Normativa 001/2025.

Art. 2º A requisição deverá ser em 2 (duas) vias, a qual será 01 (uma) via da prefeitura e 01 (uma) via do Posto fornecedor, contendo o nome do servidor ou prestador beneficiário, órgão destinatário, lotação do servidor, data, placa do veículo, leitura do hodômetro, quantidade de litros, tipo de combustível, assinatura e carimbo do coordenador de transporte, assinatura do condutor.

Art. 3º Todas as requisições emitidas, assim como planilha de controle com placas e/ou listas nominais das máquinas pesadas para fins de abastecimento, deverão compor o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, conforme Instrução Normativa/PMSC/CGM nº 001/2025.

Art. 4º Todo abastecimento deverá ser realizado em dias úteis e durante o dia, salvo os casos previamente autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Art. 5º Somente seja realizado o abastecimento de combustível em “corotes” para deslocamento para localidades rurais por meio fluvial, em embarcações próprias ou locadas, a serviço da Administração Pública, aos locais em que for inviável o abastecimento, seja por motivo de ausência de posto de combustível, ou por não existir contrato firmado com fornecedor do local do destino.

Art. 6º Somente seja realizado o abastecimento em “corotes” quando assim estiver especificado na guia de autorização ou requisição de combustível, indicando, obrigatoriamente, a quantidade de litros, a descrição da atividade e o local de destino, para fins de controle e transparência dos gastos públicos.

Art. 7º O transporte de combustível em recipientes não é regra, mas, sim, uma exceção.

Art. 8º O transporte de combustível em “corotes” também deve ser registrado por meio do diário de bordo do veículo, no campo observações.

Art. 9º Todos os motoristas deverão fazer uso, de forma obrigatória, do diário de bordo para fins de organização e controle, conforme modelo apresentado pela Diretoria Municipal de Transporte.

Art. 10 Sempre que houver abastecimento por meio de corotes, deverá ser seguido de justificativa e autorização do responsável do setor de transporte, especificando o destino do uso.

Art. 11 O fiscal do contrato de combustível deverá manter acompanhamento contínuo sobre os procedimentos de abastecimento da prefeitura municipal, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa CGM 002/2025. Sena Madureira-Acre, 16 de janeiro de 2025.

Pablo Fonseca da Silva
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 93, de 02/04/2025
DOE nº 13.995

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente convite aos interessados para apresentação de propostas de preços, conforme as especificações descritas a seguir. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

A contratação observará a legislação vigente, bem como todas as condições estabelecidas neste convite e em seus respectivos anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse desta Administração em realizar pesquisa de preços para futura contratação, por meio de procedimento licitatório, visando à formação de Registro de Preços, com vistas à futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de insumos, materiais e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo materiais e equipamentos para a equipe multidisciplinar (fisioterapia, pilates, reabilitação funcional e treinamento físico), materiais e equipamentos para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, bem como materiais médico-hospitalares e insumos de uso clínico e ambulatorial

Art. 2º Os interessados em participar desta pesquisa deverão apresentar suas propostas, devidamente preenchidas conforme o modelo constante do Anexo I, e enviá-las para o e-mail: licitaçaoosenamadureira@gmail.com, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Sena Madureira – Acre, 16 de janeiro de 2026.

GEHLEN DINIZ ANDRADE
Prefeito Municipal